



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF **BOLSA DE APOIO ACADÊMICO**

EDITAL 04/2010 – PROIN

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio de sua Pró-Reitoria de Integração (PROIN), torna público o presente edital que regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para o Programa de Assistência Estudantil- PAE na modalidade de **Bolsa de Apoio Acadêmico**, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

CAPÍTULO I

Do Objeto e Condições de Participação

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a concessão de apoio financeiro, através de Bolsa de Apoio Acadêmico aos estudantes de graduação devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme o **critério de desempenho acadêmico**.

Parágrafo Único – Esta seleção corresponderá ao período de setembro a dezembro de 2010.

Art. 2º - Serão concedidas 05 (cinco) Bolsas de Apoio Acadêmico, sendo 01 (uma) por *campus*.

Art. 3º - O valor da bolsa de apoio acadêmico será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceito contas de terceiros.

Art. 5º - A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, etc), implicará no desligamento imediato do estudante do Programa de Assistência Estudantil no período correspondente a esta seleção.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

Art. 6º - Serão contemplados os(as) estudantes que participarem do processo seletivo e que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação **a partir do 2º período.**

II – Apresentar maior média, por campus, do coeficiente de rendimento acadêmico.

III – Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior.

IV - Não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada.

V - Não ter bolsa acadêmica na Univasf.

Parágrafo Único - Os requisitos acima, seus respectivos pesos, formas de produção e procedimentos de classificação são detalhados no ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 7º - As inscrições só poderão ser efetuadas on-line no endereço www.proin.univasf.edu.br no período de **18 a 31/08/2010**.

Art. 8º - A documentação solicitada só poderá ser apresentada on-line no ato da inscrição, devendo ser escaneada de forma legível

Art. 9º - Os documentos referidos no artigo anterior são os seguintes:

I – Histórico Curricular Acadêmico atualizado

II– Declaração por escrito, do(a) candidato(a), informando ser ou não beneficiário(a) de bolsa, de ajuda de custo ou de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza, registrada em cartório

Art. 10 – As inscrições e os documentos apresentados serão analisados pela Equipe Técnica da PROIN, a quem cabe, se entender necessário, convocar o(a) candidato(a) para esclarecimento documental.

Art. 11 – As inscrições serão indeferidas na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no Art. 9º ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das declarações apresentadas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

Parágrafo Único – Será igualmente indeferido o requerimento, caso o(a) candidato(a) deixe de cumprir as exigências feitas para fins de esclarecimentos documental, nos termos deste edital.

CAPÍTULO III Seleção e Resultado Final

Art. 12 – O processo seletivo será realizado por equipe técnica composta de assistente social e servidores especialistas designados pela PROIN.

Art. 13 – O resultado final da seleção será divulgado no dia **20/09/2010**, no site da PROIN (www.proin.univasf.edu.br).

Art. 14 – A classificação final será de acordo com a pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) mediante os indicadores previstos no ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO IV Da Permanência

Art. 15 – A permanência no Programa de Assistência Estudantil – PAE/Univasf dos(as) estudantes selecionados para a Bolsa de Apoio Acadêmico obedecerá as seguintes normas:

I – O(a) bolsista deve prestar, sempre que solicitado, as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf -PAE

II – O cumprimento de uma carga horária total de 80 horas, podendo ser 20 horas mês, em ações da PROIN sob a supervisão da Diretoria de Assuntos Comunitários, Relações Regionais e Internacionais - DACRI

III – Participação em, no mínimo, 2 (dois) eventos acadêmicos (científicos e/ou culturais e/ou esportivos), sendo 1 (um) obrigatoriamente da Univasf, e outro podendo ser da Univasf ou externo

IV – Apresentação à PROIN, durante ou ao final do período de vigência da seleção, das cópias dos certificados ou declarações de participação nas atividades previstas no item anterior

Parágrafo único - A não observância às normas relacionadas no Art. 15, implicará no desligamento do(a) bolsista do Programa de Assistência Estudantil e conseqüentemente no cancelamento do pagamento da bolsa de apoio acadêmico, bem como na impossibilidade de participar da próxima seleção do PAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 16 – Os recursos financeiros para financiamento da Bolsa de Apoio Acadêmico são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, instituído pelo MEC mediante Portaria Normativa Nº 39 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 17 – O pagamento da bolsa de apoio acadêmico dar-se-á em 4 (quatro) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, sendo:

- 1ª parcela – até 31/10/2010
- 2ª parcela – até 31/10/2010
- 3ª parcela – até 30/11/2010
- 4ª parcela – até 31/12/2010

Parágrafo Único – O pagamento da bolsa de apoio acadêmico está condicionado à disponibilidade financeira da Univasf proveniente de repasse do MEC para esta finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 17 – A PROIN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

§ 1º - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Petrolina, 10 de agosto de 2010.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa de Apoio Acadêmico

| INDICADOR | FORMA DE POTUAÇÃO |
|---|---|
| Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) | O CRA do candidato multiplicado por 5 (cinco) |
| Critérios de desempate | 1º - Total de créditos integralizados 2º - Maior idade |